GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO

3.1.3.0.0.3.- Serviços de Terceiros

Custas Judiciais, distribuições, etc........500,00

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Alexandre Néder
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

LEI Nº 306, DE 23 DE MAIO DE 1.972.

"Autoriza o Prefeito a alienar por doação, terreno de propriedade do Município à Fazenda do Estado de São Paulo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar à Fazenda do Estado de São Paulo. mediante doação, a área de terreno com 10.272 m2, de propriedade do município, com as seguintes dimensões e confrontações: 96 metros para a Rua Joaquim José; 80 metros, pelo prolongamento da Rua João Rabelo Junqueira; 114 metros onde confronta com terrenos de: Manoel Jacinto, Jandira Jacintho, José Jacintho e Nair Jacintho de Almeida, e 136 metros no prolongamento da Rua da Saudade.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da verba própria do orçamento.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Alexandre Néder
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-

.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.